

EMATER-DF – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal

PROJETO BÁSICO - EMATER-DF	
Processo 072.000.338/2017	
Dispensa de licitação nº 30/2017 / Cotação eletrônica nº 23/2017	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30 – Material de Consumo
GRUPOS	17 – Material de Informática

1. DO OBJETO:

- 1.1.** Contratação de empresa especializada para fornecimento de capa protetora e película de vidro para tablet Samsung modelo S3 T825N, recém adquiridos pela Emater-DF.

2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1.** Com a recente aquisição de 145 *tablets* marca Samsung modelo S3, pela Emater-DF, foi identificada a necessidade de proteção do patrimônio, devido ao risco de queda e a mobilidade a que o equipamento é submetido .

3. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO:

3.1. ITEM – 1 - Capa Protetora para Tablet Samsung modelo S3 T825N

- 3.1.1. Deve ser tomar como referência o modelo Samsung S3 T825N, tela 9,7 polegadas
3.1.2. Deverá ser fabricada silicone ou plástico ou acrílico
3.1.3. Deverá cobrir toda parte traseira do equipamento, reservando as interfaces de saída de áudio, botões de volume, liga/desliga, botão home, fone de ouvido, entrada de carregador e câmeras frontal e traseira
3.1.4. Deverá prover proteção a todas as bordas e tela do equipamento, de forma que em caso de queda, tais partes não tenham contato direto com o chão.

3.2. ITEM – 2 - Película de Proteção para tela Tablet Samsung modelo S3 T825N

- 3.2.1. A película deverá possuir tamanho compatível com tela 9.7 pol do tablet Samsung tab S3 T825N
3.2.2. Deverá ser fabricada em material transparente, tipo vidro temperado
3.2.3. Deverá possuir material aderente à tela, de forma que não seja necessária nenhuma aplicação de cola ou aderente para realizar a instalação;
3.2.4. Deverá permitir a operação de qualquer função do aparelho sem a necessidade de remoção
3.2.5. Não deverá obstruir as saídas e entradas de áudio do modelo referenciado;

4. DO QUANTITATIVO:

Descrição	Quantidade
Capa Protetora para Tablet Samsung modelo S3 T825N	145
Película de Proteção para tela Tablet Samsung modelo S3 T825N	145

5. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:

- 5.1. Local de entrega:** Parque Estação Biológica, Ed. Sede EMATER-DF
CEP: 70.770.915 Brasília-DF, das 8 às 12h e das 13 às 17h.
- 5.2. Prazo para entrega:** Os materiais deverão ser entregues em parcela única, às expensas da empresa vencedora, em até **10 (dez) dias** após a emissão da nota de empenho;

6. DA ESTIMATIVA DE CUSTO:

- 6.1.** A estimativa de custo para aquisição dos materiais é de R\$ 11.592,75 (onze mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos).

7. DO PAGAMENTO:

- 7.1.** O pagamento deverá ser efetuado **em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto**, em conformidade com a legislação vigente;
- 7.2.** O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade junto à fazenda pública federal, estadual e municipal, assim como regularidade junto à receita federal (CND), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), tribunal superior do trabalho (CNDT) e apresentação de **nota fiscal eletrônica** conforme protocolo icms 42, de 3 de julho de 2009 e suas alterações;
- 7.3.** As empresas com sede ou domicílio no distrito federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão efetuados exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o decreto nº 32.767/2011;
- 7.4.** Empresas de outros estados que não tenham filiais ou representações no Distrito Federal poderão indicar conta corrente de outro banco, conforme decreto nº 32.767/2011.

8. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

- 8.1. Como condição de habilitação da empresa licitante, esta deverá apresentar declaração atestando que não possui **em seu quadro societário**, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

9 . DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2. Entregar o material fielmente, de acordo com as especificações técnicas conforme exigidos neste Projeto Básico e prestar a correspondente garantia nos prazos pactuados;
- 9.3. Efetuar a substituição do objeto que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como apresentar defeituosos, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) da notificação;
- 9.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante;
- 9.5. Responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no cumprimento de suas obrigações resultantes da execução do contrato;
- 9.6. Cumprir prazos e condições estipulados neste Projeto Básico, observando-se as regras estabelecidas na Lei 8.666/93;
- 9.7. Cumprir todas as normas internas da EMATER-DF, bem como aquelas que regulam as ações de higiene e segurança do trabalho.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas da Contratação;
- 10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;
- 10.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento da Contratação;
- 10.4. Avaliar o cumprimento de todas as exigências contidas neste Projeto Básico, informando e exigindo da CONTRATADA a pronta correção das desconformidades eventualmente encontradas;
- 10.5. Fiscalizar e zelar pelo cumprimento da Aquisição.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições dispostas neste Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/06 e atualizações, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, facultada à EMATER-DF, a rescisão unilateral do contrato.

12. DO FORO:

12.1. Fica eleito o foro do Distrito Federal para dirimir quaisquer controvérsias não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas;

12.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5);

13.2. Este documento foi elaborado conforme os princípios da lei 8.666/93 e suas atualizações com vistas a viabilizar a instrução processual do objeto a ser contratado pela EMATER-DF.

Brasília-DF, 09 de outubro de 2017.

FABRÍCIO PORTES BRAGA
Responsável pela Elaboração

DANIELLA MOREIRA DE CARVALHO
Gerente de Compras, Material e Patrimônio



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO
FEDERAL- SEAGRI -DF
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL -
EMATER-DF



BRASÍLIA – PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE
SAIN - PARQUE ESTAÇÃO BIOLÓGICA - ED. EMATER-DF – BRASÍLIA-DF - CEP 70.770-915
FONE: (61) 3340-3030 - FAX: (61) 3340-3006
E-MAIL : emater@emater.df.gov.br Sítio: www.emater.df.gov.br